N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FRATTO

CNPJ: 12.803.721/0001-19

Administrado pela Planner
Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/08/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FRATTO

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fratto ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fratto em 31 de agosto de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimento como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 26.566 mil,

representando 29,37% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações em ativos financeiros, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 63.773 mil, que representa 70,54% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 25 de novembro de 2025.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fratto
CNPJ: 12.803.721/0001-19

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Quantidade	31/08/2025	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	31/08/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo						
Disponibilidades		**56**	**0,06**		**6**	**0,01**
Banco conta movimento		56	0,06		6	0,01
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**-**	**-**		**20.686**	**25,71**
Tesouro Pré-fixado		-	-	30.579	20.686	25,71
Títulos e valores mobiliários		**26.566**	**29,37**		**3.238**	**4,02**
Títulos públicos		**-**	**-**		**2.186**	**2,71**
Tesouro Selic - LFT		-	-	2.186	2.186	2,71
Cotas de fundos de investimento		**26.566**	**29,37**		**1.052**	**1,31**
Planner Redwood FIRF LP	617.280	26.566	29,37	27.543	1.052	1,31
Direitos creditórios		**63.773**	**70,54**		**56.140**	**69,76**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**60.902**	**67,36**		**38.993**	**48,45**
Direitos creditórios a vencer		56.594	62,60		38.164	47,42
Direitos creditórios vencidos		9.124	10,09		1.042	1,29
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(4.816)	(5,33)		(213)	(0,26)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**2.871**	**3,18**		**17.147**	**21,31**
Direitos creditórios a vencer		2.871	3,18		17.147	21,31
Direitos creditórios vencidos		356	0,39		557	0,69
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(356)	(0,39)		(557)	(0,69)
Outros créditos		**59**	**0,07**		**453**	**0,56**
Despesas antecipadas		14	0,02		9	0,01
Outros valores a receber		45	0,05		444	0,55
Total do ativo		**90.454**	**100,04**		**80.523**	**100,06**
Passivo						
Valores a pagar		**44**	**0,04**		**51**	**0,06**
Taxa de administração		18	0,02		28	0,03
Taxa de gestão		10	0,01		-	-
Taxa de custódia		2	-		-	-
Direitos creditórios a regularizar		-	-		23	0,03
Auditoria		13	0,01		-	-
Outras despesas		1	-		-	-
Patrimônio líquido		**90.410**	**100,00**		**80.472**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**90.454**	**100,04**		**80.523**	**100,06**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fratto
CNPJ: 12.803.721/0001-19

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/08/2025	Exercício findo em 31/08/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios	**17.515**	**19.884**
Rendimentos de direitos creditórios	21.917	19.713
Reversão de provisão para perdas por redução no valor de recuperação	201	171
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(4.603)	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**792**	**1.746**
Rendas de aplicações	792	1.746
Títulos e valores mobiliários	**1.419**	**319**
Títulos públicos federais	**178**	**266**
Apropriação de rendimentos	178	265
Ajuste ao valor justo	-	360
Resultado nas negociações	-	(359)
Cotas de fundos de investimento	**1.241**	**53**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1.241	53
Demais receitas	**1.188**	**36**
Outras receitas diversas	1.188	36
Despesas	**(3.099)**	**(3.253)**
Taxa de administração	(233)	(337)
Taxa de gestão	(107)	-
Taxa de custódia	(10)	-
Despesas com serviços técnicos	(2.674)	(2.834)
Taxa de fiscalização - CVM	(15)	(10)
Despesas com publicações	(5)	(3)
Despesas do sistema financeiro	(26)	(18)
Outras despesas	(29)	(51)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**17.815**	**18.732**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fratto
CNPJ: 12.803.721/0001-19

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 31/08/2025	Exercício findo em 31/08/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**80.472**	**65.095**
Total de 22.913,048277 cotas subordinadas a R$ 3.512,052569	80.472	-
Total de 22.913,048277 cotas subordinadas a R$ 2.840,947242	-	65.095
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**17.815**	**18.732**
Cotas amortizadas	**(7.877)**	**(3.355)**
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(7.877)**	**(3.355)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**90.410**	**80.472**
Total de 22.913,048277 cotas subordinadas a R$ 3.945,772733	90.410	-
Total de 22.913,048277 cotas subordinadas a R$ 3.512,052569	-	80.472

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fratto
CNPJ: 12.803.721/0001-19

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/08/2025	Exercício findo em 31/08/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Aquisição de direitos creditórios	(516.864)	(588.734)
(+) Recebimento de direitos creditórios	527.123	602.869
(+) Resultado com aplicações interfinanceiras de liquidez	792	1.746
(+) Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1.241	53
(-) Aplicações em títulos de renda fixa	(14.036)	(13.388)
(+) Resgates de títulos de renda fixa	16.401	18.215
(-) Pagamento de taxa de administração	(243)	(341)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(97)	-
(-) Pagamento de taxa de custódia	(8)	-
(-) Pagamento de consultoria	(2.600)	(2.822)
(-) Pagamento de honorários advocatícios	(50)	-
(-) Pagamento de auditoria	(11)	(11)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(20)	(13)
(-) Pagamento de outros serviços	(36)	(38)
(+) Recebimento de outros valores	1.163	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**12.755**	**17.536**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(-) Cotas amortizadas	(7.877)	(3.355)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(7.877)**	**(3.355)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**4.878**	**14.181**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**4.878**	**14.181**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	21.744	7.563
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	26.622	21.744

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fratto (anteriormente denominado de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fratto LP Não Padronizados) ("Fundo, Classe ou Classe Única") foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com início das atividades em 31 de janeiro de 2019 e prazo de duração indeterminado. É um fundo de investimento em direitos creditórios regido pelo regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria, conforme disposto no Anexo Descritivo. O Fundo foi adaptado à Resolução CVM nº 175 em 26 de novembro de 2024.

O Fundo será composto por uma Classe Única de Cotas, sob a forma de condomínio fechado, nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM nº 175. As características da classe estão dispostas no Anexo do Regulamento.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição (i) de Direitos Creditórios dos respectivos Cedentes, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos Creditórios, observado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no regulamento e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

O público-alvo do Fundo são Investidores Profissionais, assim definidos pela resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) da Gestora; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Base de elaboração e apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes aos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024 e foram aprovadas pela Administradora em 25 de novembro de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em conta corrente do Fundo, saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez e aplicações de cotas de fundo de investimento com liquidez diária, se houver saldos nas respectivas contas.

c) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos caixa apresentados estão elaborados pelo método direto.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

e) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

I - **Títulos para negociação** - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados e não realizados sobre esses títulos reconhecidos no resultado; e

II - **Títulos até o vencimento** – Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração do resultado do exercício em Cotas de fundos de investimento – Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento.

Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

f) Direitos Creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

a) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório no registro contábil do cedente; e
b) **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Os Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

g) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos; e

Passivos contingentes – é conhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota pelos assessores jurídicos não são passíveis de provisão ou divulgação, enquanto as perdas

classificadas como possível são divulgadas em notas explicativas, e aquelas classificadas como perda provável são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

h) Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios é avaliada e calculada coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica "Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios – Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação", sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor de recuperação em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

4. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa, nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024, estão assim apresentados:

	Em 31 de agosto de 2025	
Caixa e equivalente de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Disponibilidade		**56**
Banco conta movimento		56
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**-**
Tesouro Pré-fixado	-	-
Cotas de fundo de investimento		**26.566**
Planner Redwood FIRF LP (*)	617.280	26.566
Total de caixa e equivalente de caixa		**26.622**

	Em 31 de agosto de 2024	
Caixa e equivalente de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Disponibilidade		**6**
Banco conta movimento		6
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**20.686**
Tesouro Pré-fixado	30.579	20.686
Cotas de fundo de investimento		**1.052**
Planner Redwood FIRF LP (*)	27.543	1.052
Total de caixa e equivalente de caixa		**21.744**

(*) O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo) ("Planner Redwood FIRF LP") é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor. A política de investimento do Planner Redwood FIRF LP buscará proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Classe realizar operações em mercado de derivativos, desde que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger posições da Classe detidas à vista, até o limite dessas. Todos os recursos devidos à Classe por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta da Classe.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo não possuía títulos e valores mobiliários integrados na carteira. Em 31 de agosto de 2024 os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira estão assim classificados e apresentados:

	Em 31 de agosto de 2024		
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Títulos públicos			
Tesouro Selic - LFT	69	1.055	Até 30 dias
Tesouro Selic - LFT	64	978	De 180 a 360 dias
Tesouro Selic - LFT	10	153	Acima de 360 dias
Total	**143**	**2.186**	

7. Direitos creditórios

Para a consecução de seu objetivo, a Classe adquirirá Diretos de Crédito relativos aos segmentos Industrial, Imobiliário, Comercial, Serviços, Agronegócio, Financeiro, Cartão de Crédito, Factoring, Ações Judiciais, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio do Regulamento, sem obrigação de observar níveis de concentração específicos para cada segmento investido.

A Classe receberá os Direitos de Crédito por meio da celebração de Contratos de Cessão ou da aquisição/subscrição de Títulos.

Os Direitos de Crédito serão adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão e dos Títulos, conforme o caso.

A aquisição dos Direitos de Crédito, pela Classe, deverá ser realizada de acordo com as regras de seleção e de originação de créditos previstas na política de crédito do Cedente.

Será permitida aquisição de novos Direitos de Crédito com a utilização de recursos financeiros originados na carteira da Classe ("revolvência"),

durante todo o prazo de duração do Fundo, respeitada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento.

A Classe poderá efetuar cessão de Direitos Creditórios em favor dos Cedentes ou de suas partes relacionadas.

É vedada a aquisição de Direitos de Crédito, direta ou indiretamente originados ou cedidos pela Administradora, pela Gestora, pela Consultora Especializada ou partes a eles relacionadas, exceto se a Entidade Registradora e o Custodiante não forem partes relacionadas ao originador ou ao Cedente ou nos casos do §6º, do Art. 30 e do §2º, do Art. 42, Capítulo VIII, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175/22 em vigência.

A Classe não realizará investimentos no exterior.

A Classe deverá ter atingido a Alocação Mínima Regulatória em Direitos Creditórios Elegíveis equivalente a, pelo menos, 67% (sessenta e sete por cento) do Patrimônio Líquido até o final do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da 1ª Data de Integralização de Cotas da Classe. A parcela do Patrimônio Líquido que não seja alocada a Direitos Creditórios Elegíveis será mantida em moeda corrente nacional e/ou alocada a Ativos Financeiros, conforme decisão da Gestora, a seu exclusivo critério, observado o disposto no Anexo Descritivo do Regulamento. Os investimentos da Classe em Ativos Financeiros serão realizados pela Gestora durante todo o prazo de duração da Classe.

7.1. Composição dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são compostos por duplicatas e notas comerciais.

a) Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/08/2025			
Recebíveis	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**PDD**
De 0 a 30 dias	25.569	2.265	27.834	(73)
De 31 a 60 dias	12.050	102	12.152	(14)
De 61 a 90 dias	8.092	-	8.092	-
De 91 a 120 dias	3.489	-	3.489	-
De 121 a 150 dias	1.919	2.803	4.722	(1.962)
De 151 a 180 dias	1.296	3.954	5.250	(2.767)
De 181 a 360 dias	3.810	-	3.810	-
Acima de 361 dias	369	-	369	-
Total	**56.594**	**9.124**	**65.718**	**(4.816)**

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/08/2024			
Recebíveis	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**PDD**
De 0 a 30 dias	27.935	837	28.772	(7)
De 31 a 60 dias	8.842	-	8.842	-
De 61 a 90 dias	1.346	-	1.346	-
De 91 a 120 dias	32	-	32	-
De 121 a 150 dias	8	-	8	-
De 151 a 180 dias	1	146	147	(147)
De 181 a 360 dias	-	59	59	(59)
Total	**38.164**	**1.042**	**39.206**	**(213)**

b) Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/08/2025			
Recebíveis	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**PDD**
De 0 a 30 dias	364	-	364	-
De 31 a 60 dias	548	-	548	-
De 61 a 90 dias	514	-	514	-
De 91 a 120 dias	361	-	361	-
De 121 a 150 dias	341	-	341	-
De 151 a 180 dias	321	-	321	-
De 181 a 360 dias	422	-	422	-
Acima de 361 dias	-	356	356	(356)
Total	**2.871**	**356**	**3.227**	**(356)**

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/08/2024			
Recebíveis	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**PDD**
De 0 a 30 dias	3.735	-	3.735	-
De 31 a 60 dias	3.495	-	3.495	-
De 61 a 90 dias	1.616	-	1.616	-
De 91 a 120 dias	1.701	-	1.701	-
De 181 a 360 dias	4.810	-	4.810	-
Acima de 361 dias	1.790	557	2.347	(557)
Total	**17.147**	**557**	**17.704**	**(557)**

7.2. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios, nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024, foram as seguintes:

Saldo em 31 de agosto de 2023	**51.732**
Aquisição de direitos creditórios	588.734
Recebimento de direitos creditórios	(602.868)
Rendimentos de direitos creditórios	19.713
Valores a receber/a regularizar - direitos creditórios	(401)
Saldo em 31 de agosto de 2024	**56.910**
Aquisição de direitos creditórios	516.864
Recebimento de direitos creditórios	(527.123)
Rendimentos de direitos creditórios	21.917
Valores a receber/a regularizar - direitos creditórios	377
Saldo em 31 de agosto de 2025	**68.945**

7.3. Concentração dos maiores devedores

As concentrações dos maiores devedores dos direitos creditórios em 31 de agosto de 2025 e de 2024, foram as seguintes:

Concentração dos maiores devedores - 31/08/2025

	Valor contábil					
	A vencer	**Vencidos**	**Total**	**PDD**	**Valor líquido**	**% s/PL**
Devedor 1	9.950	-	9.950	-	9.950	11,01%
Devedor 2	6.297	-	6.297	-	6.297	6,96%
Devedor 3	5.646	-	5.646	-	5.646	6,24%
Devedor 4	5.189	-	5.189	-	5.189	5,74%
Devedor 5	3.383	-	3.383	-	3.383	3,74%
Devedor 6	3.046	-	3.046	-	3.046	3,37%
Devedor 7	2.865	-	2.865	-	2.865	3,17%
Devedor 8	1.878	-	1.878	-	1.878	2,08%
Devedor 9	1.871	-	1.871	-	1.871	2,07%
Devedor 10	1.592	-	1.592	-	1.592	1,76%
Demais devedores	17.748	9.480	27.228	(5.172)	22.056	24,40%
Total	**59.465**	**9.480**	**68.945**	**(5.172)**	**63.773**	**70,54%**

Concentração dos maiores devedores - 31/08/2024

	Valor contábil					
	A vencer	**Vencidos**	**Total**	**PDD**	**Valor líquido**	**% s/PL**
Devedor 1	6.694	-	6.694	-	6.694	8,32%
Devedor 2	6.234	-	6.234	-	6.234	7,75%
Devedor 3	6.106	-	6.106	-	6.106	7,59%
Devedor 4	5.934	-	5.934	-	5.934	7,37%
Devedor 5	4.760	-	4.760	-	4.760	5,92%
Devedor 6	4.417	-	4.417	-	4.417	5,49%
Devedor 7	2.633	-	2.633	-	2.633	3,27%
Devedor 8	2.487	-	2.487	-	2.487	3,09%
Devedor 9	1.789	-	1.789	-	1.789	2,22%
Devedor 10	1.701	-	1.701	-	1.701	2,11%
Demais devedores	12.556	1.599	14.155	(770)	13.385	16,63%
Total	**55.311**	**1.599**	**56.910**	**(770)**	**56.140**	**69,76%**

7.4. Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação

As provisões para perdas por redução ao valor de recuperação em 31 de agosto de 2025 e de 2024, foram as seguintes:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/08/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
A	57.819	-	57.819	0,00%	-
B	223	1.127	1.350	0,50%	(7)
C	3	2	5	1,00%	-
D	1.420	1.238	2.658	3,00%	(79)
H	-	6.757	6.757	70,00%	(4.730)
I	-	356	356	100,00%	(356)
Total	**59.465**	**9.480**	**68.945**		**(5.172)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/08/2024

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
A	54.846	11	54.857	0,00%	-
B	465	599	1.064	0,50%	(6)
C	-	227	227	1,00%	(2)
I	-	762	762	100,00%	(762)
Total	**55.311**	**1.599**	**56.910**		**(770)**

7.5. Taxas praticadas nas operações sem e com aquisição substancial dos riscos e benefícios

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024.

7.6. Garantias reais e fidejussórias

As garantias reais e fidejussórias referente aos contratos de cessão das aquisições realizadas nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024 estão definidas nos respectivos contratos de cessão.

7.7. Recompras dos direitos creditórios

As recompras realizadas pelos cedentes no exercício findo em 31 de agosto de 2025 foram no montante de R$ 13.792 e no exercício findo em 31 de agosto de 2024 foram no montante de R$ 11.004.

7.8. Critérios de Elegibilidade

Na Data de Aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo caberá ao Custodiante a verificação do atendimento pelos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade.

Serão considerados elegíveis ao Fundo os Direitos Creditórios cujas informações foram transmitidas pela Consultora à Administradora, por meio eletrônico, de acordo com os procedimentos definidos no Regulamento, e que atendam, cumulativamente, na Data de Aquisição, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

I - Recebimento de arquivo eletrônico com a relação dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo;

II - O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios cuja data de vencimento não seja posterior à data de encerramento da última série de Cotas do Fundo;

III - O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na Data de Aquisição;

IV - Os Direitos Creditórios devem ser de devedores que, na Data da Aquisição pelo Fundo, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 30 (trinta) dias corridos; e

V - Os Direitos de Creditórios deverão ter prazo médio de vencimento no máximo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da Data de Aquisição.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo serão consideradas formalizadas somente após a celebração de Contrato de Cessão e recebimento do Termo de Cessão, firmados pelo Fundo com as Cedentes devidamente assinados, bem como atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos no Regulamento. As Cedentes poderão responder solidariamente com seus devedores pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, nos termos dos respectivos Contratos de Cessão.

Na hipótese de o Direito Creditório perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, ou seja, cumpridos todos os procedimentos

descritos no Regulamento, não haverá direito de regresso contra a Administradora, o Custodiante ou a Gestora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo por parte destas.

7.9. Outras receitas

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo registrou o montante de R$ 1.241 na rubrica de "Outras receitas diversas", apresentado na Demonstração do Resultado. Desse montante, R$ 1.184 correspondem a juros de prorrogação de direitos creditórios. Em 31 de agosto de 2024, não foram reconhecidas receitas dessa natureza.

8. Rating

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações da Gestora contratar com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que se ocorrer, deverá seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa a gestora, salvo se, houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, AN II - RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue:

I - a subclasse de cotas seniores ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Ante exposto, em razão do Fundo em comento ser composto por Classe Única exclusivamente destinada a Investidores Qualificados, esta não se sujeita à classificação de risco e por consequência esta dispensada a contratação dos referidos serviços.

9. Fatores de riscos

Não obstante a diligência da Administradora, do Custodiante, da Gestora e da Consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora e a Gestora mantenham sistema de

gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perda total do capital investido pelos cotistas no Fundo.

Os Ativos Financeiros e Direitos Creditórios que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

I - **Risco de Crédito:** Possibilidade do emissor de determinado título/valor mobiliário representativo de direito de crédito ou contraparte ou coobrigado em operações do Fundo se tornar inadimplente.

II - **Risco de Investimento em Créditos Privados:** O Fundo está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos financeiros integrantes de sua Carteira, inclusive, por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos financeiros do Fundo.

III - **Risco de Mercado:** Possibilidade do valor dos ativos financeiros do Fundo variar de acordo com condições econômicas ou de mercado.

IV - **Risco de liquidez:** Possibilidade de a Gestora do Fundo não conseguir negociar seus ativos financeiros em determinadas situações ou somente negociá-los por preços inferiores.

V - **Risco de Perdas Patrimoniais:** Este Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do Fundo e, consequentemente dos cotistas de aportarem recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo, conforme previsto na regulamentação em vigor, para cobrir as despesas do Fundo.

VI - **Risco de Mercado Externo:** O Fundo poderá manter em sua Carteira ativos financeiros negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o

que pode afetar negativamente o valor de seus ativos financeiros. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o Fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do Fundo. As operações do Fundo poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

VII - Risco de Concentração: A concentração de investimentos do Fundo em um mesmo Ativo Financeiro pode potencializar a exposição da Carteira aos riscos aqui mencionados. De acordo com a política de investimento do Fundo, este poderá estar exposto a significativa concentração em poucos ativos financeiros ou até em um mesmo ativo financeiro (incluindo cota de fundo de Investimento). O Fundo pode estar exposto a significativa concentração em ativos financeiros de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

VIII - Risco de Partes Relacionadas: A carteira da classe poderá conter Direitos de Crédito Alvo originados por partes relacionadas dos prestadores de serviços do Fundo, podendo assim gerar assimetria de informações dos Direitos de Crédito Alvo por ele adquiridos.

IX - Risco de Prorrogação do Prazo de Duração do Fundo: Na hipótese de o Fundo ter prazo de duração determinado, consiste na possibilidade de haver a prorrogação do prazo de duração do Fundo, mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, tendo em vista que o Fundo não admite resgate das Cotas anteriormente ao término do seu Prazo de Duração, na hipótese da aprovação da prorrogação de prazo, o cotista teria de aguardar até o término do período prorrogado para obter o resgate de seu investimento.

X - Risco de Ausência de Negociação das Cotas do Fundo: As cotas do Fundo não serão negociadas em bolsa de valores ou sistema de mercado de balcão, não podendo ser assegurada a disponibilidade de informações sobre os preços praticados ou sobre negócios realizados com as referidas Cotas.

10. Emissão e resgate de cotas

a) Características das cotas

As cotas de cada Classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os Cotistas da Classe.
A Administradora acatará pedidos de aplicação de recursos na Classe de cotas do Fundo e/ou de resgate e/ou amortização de suas cotas em Dias Úteis, independentemente da praça em que os cotistas da Classe estiverem localizados.

Não são considerados "Dias Úteis" os sábados, domingos e feriados nacionais do Brasil, sendo certo que feriados municipais e estaduais serão considerados Dias Úteis, se houver funcionamento regular dos ambientes da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e demais mercados em que o Fundo atue.

Caso a Classe de cotas do Fundo atue em mercado no exterior, quando recepcionado pedido de aplicação e/ou resgate e/ou amortização de cotas em data que, embora Dia Útil no Brasil, seja feriado nacional nos países no qual a Classe de Cotas do Fundo invista ou utilize como veículo de investimento para eventuais ativos descritos na política de investimento, o valor da cota a ser utilizado é a do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente a data do pedido, desde que a solicitação de aplicação de recursos, resgate e/ou de amortização de cotas seja realizada dentro do horário estabelecido na respectiva Classe.

Os pedidos de aplicação, resgate e/ou amortizações realizado fora dos Dias Úteis, ou após o horário de movimentação estabelecido na respectiva Classe de Cotas do FUNDO, serão consideradas como recebidas pela Administradora no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao dia do pedido.

A Classe de Cotas do Fundo poderá realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da Gestora, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora.

A Gestora deverá encaminhar a solicitação à Administradora, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis à data da liquidação financeira, contendo no mínimo, mas não se limitando, o valor bruto a ser amortizado.

A base de cálculo da amortização será a cota de fechamento o dia útil anterior a data da liquidação financeira.

As amortizações ocorrerão sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização estará sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.
Havendo um único Cotista no Fundo as amortizações somente poderão ser realizadas a cada período de 12 (doze) meses.

As integralizações e as amortizações de cotas do Fundo podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Classes constituídas como Condomínio Fechado

As cotas de cada uma das Classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, serão colocadas junto ao Público-Alvo por meio de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme condições estabelecidas na respectiva Classe de Cotas, no respectivo instrumento de aprovação da emissão, e demais documentos da Oferta Pública de Classe de Cotas de Fundo de Investimento.

As Cotas de Classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderão ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicado a Administradora e autorizado expressamente, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade. A negociação fica condicionada ao Cotista apresentar a Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários ("STVM") devidamente formalizada, bem como o comprovante dos recolhimentos tributários devidos na operação, se for o caso, sob pena de sua não efetivação.

A transferência de titularidade das cotas do FUNDO está condicionada à verificação pela Administradora do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, no competente Anexo e/ou Apêndice e na Resolução CVM 175/22, devendo o cedente solicitar e encaminhar a Administradora toda documentação suporte para a transferência parcial ou total das cotas para o cessionário.

As Cotas de Classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado não contarão com resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação antecipada da Classe de Cotas do Fundo, e/ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Nas Classes de Cotas caso do encerramento do Fundo pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento poderá ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

No caso do encerramento da Classe fechada do Fundo pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento poderá ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

A Classe de Cotas do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderá emitir novas cotas mediante aprovação por Assembleia Geral de Cotistas que definirá a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e demais características, devendo ser considerado o disposto abaixo, quando elegível.

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão de cotas, será considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observada as regras de aplicação, resgate e movimentação da respectiva Classe.

Na hipótese da Assembleia Geral de Cotistas deliberar por uma nova distribuição de cotas, os recursos recebidos pela Classe de Cotas do Fundo a título de integralização de cotas deverão ser escriturados separadamente das demais aplicações do Fundo, até o encerramento da distribuição, período em que deverão estar aplicados em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados.

Durante o período de distribuição de cotas da Classe do Fundo, se a quantidade mínima de cotas definida na Assembleia Geral de Cotistas for

atingida, as importâncias recebidas podem ser investidas na forma prevista na Classe de Cotas.

A Administradora em conjunto com a Gestora, caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento da Classe de Cotas do Fundo, poderá realizar novas emissões de Cotas das Classes do Fundo, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que limitadas ao montante de R$ 60.000 (sessenta milhões de reais) ("Capital Autorizado").

Em qualquer hipótese de emissão de novas Cotas em quaisquer das Classes do Fundo, deverá ser observado:

I - O valor de cada nova Cota será fixado com base no valor contábil das Cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da Classe de Cotas do Fundo dividido pelo número de Cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas Cotas;

II - Aos Cotistas em dia com suas obrigações para com a Classe de Cotas do Fundo fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas Cotas, na proporção do número de Cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos Cotistas com direito de preferência será informada na documentação de cada oferta de novas Cotas do Fundo;

III - Na nova emissão de Cotas da Classe do Fundo, os Cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os Cotistas ou, não havendo interesse entre os Cotistas, o direito de preferência poderá ser cedido à terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pela Administradora, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas Cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e

IV - As Cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das Cotas existentes.

b) Subscrição e integralização de cotas

Quando do ingresso do cotista no Fundo, o agente que tiver realizado a distribuição de cotas deverá disponibilizar a versão vigente do Regulamento, o que inclui o anexo da classe investida e o apêndice da subclasse investida, se for o caso.

Por meio de um termo de adesão e ciência de risco, ao ingressar no fundo todo cotista deve atestar que:

I - Teve acesso ao inteiro teor do regulamento e, se for o caso, ao anexo da classe investida e ao apêndice da subclasse investida; e

II - Tem ciência: a) dos fatores de risco relativos à classe e, se for o caso, subclasse de cotas; b) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela classe de cotas; c) de que a concessão do registro de funcionamento não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seus prestadores de serviços; d) se for o caso, de que a integralização de cotas ocorrerá por meio de chamadas de capital, nos termos da legislação vigente; e e) quando aplicável, de que as estratégias de investimento podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e, caso a responsabilidade do cotista não esteja limitada ao valor por ele subscrito, a consequente possibilidade de o cotista ter que aportar recursos adicionais para cobrir o patrimônio líquido negativo.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, não houve emissão de cotas do Fundo.

c) Resgate e amortização de cotas

O Fundo poderá realizar amortizações das cotas de classe fechada e resgate das cotas de classe, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento da classe de cotas.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista em Regulamento, a Administradora deverá transferir ou creditar os recursos financeiros das classes do Fundo correspondentes aos titulares das Cotas, em cada data de amortização ou resgate.

A Administradora efetuará o pagamento das amortizações e resgates por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

Os recursos depositados na Conta do Fundo deverão ser transferidos aos titulares das Cotas, quando de sua amortização ou resgate, de acordo com os registros de titularidade, nas respectivas datas de amortização, conforme o caso.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional ou, nas hipóteses previstas em Regulamento, em ativos integrantes na carteira de investimentos da respectiva classe.
Caso a data de pagamento dos valores devidos aos Cotistas não seja um dia útil, a Administradora efetuará o pagamento no dia útil imediatamente subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores devidos.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram amortizadas cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 7.877. No exercício findo em 31 de agosto de 2024, foram amortizadas cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 3.355.

11. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

	Patrimônio líquido médio	Valor da cota subordinada	Rentabilidade acumulada % (*)
Exercício findo em 31/08/2025 (*)	86.649	3.945,772733	22,14
Exercício findo em 31/08/2024 (*)	74.030	3.512,052569	28,87

(*) Rentabilidade desconsiderando as amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Encargos debitados ao fundo

Os encargos debitados ao Fundo nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024 estão demonstrados a seguir:

	Exercício findo em 31/08/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**86.649**	
Despesas	**(3.099)**	**3,58**
Despesa com taxa de administração	(233)	0,27
Despesa com taxa de gestão	(107)	0,12
Despesa com taxa de custódia	(10)	0,01
Despesa com serviços técnicos	(2.674)	3,09
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(15)	0,02
Despesa com publicações	(5)	0,01
Despesas do sistema financeiro	(26)	0,03
Outras despesas	(29)	0,03

	Exercício findo em 31/08/2024	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**74.030**	
Despesas	**(3.253)**	**4,39**
Despesa com taxa de administração	(337)	0,46
Despesa com serviços técnicos	(2.834)	3,83
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(10)	0,01
Despesa com publicações	(3)	-
Despesas do sistema financeiro	(18)	0,02
Outras despesas	(51)	0,07

13. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de Administração: Pela prestação dos serviços de administração, distribuição e controladoria, a Administradora fará jus a remuneração equivalente ao valor fixo mensal de R$ 18,46116 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos);

Taxa de Gestão: Pela prestação dos serviços de gestão, a Gestora fará jus a remuneração equivalente ao valor fixo mensal de R$ 9,73108 (nove mil setecentos e trinta e um reais e oito centavos);

Taxa de Custódia: Pela prestação dos serviços de Custódia de ativos dos fundos, o custodiante fará jus a uma remuneração no valor de R$ 1 (mil reais)

mensais, que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado ("IGP-M"), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo ("Taxa de Custódia"); e

As Taxas descritas serão calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis, sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

Não serão cobradas taxas de ingresso, saída e performance do Fundo.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram registradas R$ 233 referente a despesa de administração, R$ 107 referente a despesa de taxa de gestão e R$ 10 referente a despesa de custódia.

No exercício findo em 31 de agosto de 2024, foram registradas R$ 337 referente a despesa de administração e não foram registradas despesas a título de taxa de gestão e custódia.

14. Serviços de gestão, custódia, controladoria e outros serviços contratados

Os serviços de administração, controladoria, custódia e escrituração serão prestados pela Planner Corretora de Valores S.A.

Os serviços de gestão serão prestados pela Redwood Administração de Recursos Ltda.

Consultoria Especializada: Fratto Fomento Mercantil Ltda.

A Consultora Especializada fará jus a remuneração equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor de face dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram registradas R$ 2.600 referente a serviços de consultoria.

No exercício findo em 31 de agosto de 2024, foram registradas R$ 2.834 referente a serviços de consultoria.

15. Custódia dos títulos em carteira

O Fundo contratou a administradora para prestar os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

As cotas dos fundos investidos estão custodiadas junto ao seu administrador ou em terceiros por ele contratado.

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo estão sob custódia da Planner Corretora de Valores S.A. ou em terceiros por ele contratado.

16. Transações com partes relacionadas

Além dos montantes mencionados nas notas explicativas nº 13 e nº 14, referentes às taxas de administração, gestão, custódia e consultoria especializada, o Fundo possuía valores a pagar em 31 de agosto de 2025, sendo eles: R$ 18 referentes à taxa de administração, R$ 10 referentes à taxa de gestão e R$ 2 referentes à taxa de custódia. Em 31 de agosto de 2024, o Fundo possuía apenas o valor a pagar de R$ 28, referente à taxa de administração.

17. Legislação tributária

a) Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administração e da gestora de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto da renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e

- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma de legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários ("FII"), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimento em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b) IOF

Nos termos do artigo 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, incide IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas, limitado a um percentual decrescente conforme o número de dias transcorridos entre

a data da aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da aplicação, não há incidência de IOF.
Cotistas isentos, imunes ou amparados por norma legal ou medida judicial específica não estão sujeitos à retenção de IOF nem de imposto de renda na fonte.

Em 11 de junho de 2025, foi publicado o Decreto nº 12.499, que alterou o Decreto nº 6.306/2007, regulamentando o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

Nos termos do artigo 32-D do Decreto nº 12.499/2025, passou a incidir IOF à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor da aquisição primária de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

A tributação prevista acima não se aplica às aquisições de cotas:

I - Subscritas até 13 de junho de 2025;

II - Realizadas no mercado secundário.

c) Tributação perseguida

O Fundo poderá estar isento da tributação periódica ("come-cotas") retida na fonte, desde que mantenha, no mínimo 67% de sua carteira investida em Direitos Creditórios, conforme definido pela Resolução CMN nº 5.111/2023 e pela Lei nº 14.754 de 12 de dezembro de 2023. Adicionalmente, a Classe deve ser reconhecida como entidade de investimento pela Administradora Fiduciária e Gestão, conforme os dispositivos legais menciona.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A administradora não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

19. Publicidade e remessa de documentos

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A divulgação das informações previstas deve ser feita por meio de publicação no Periódico e/ou através de correio eletrônico e mantida disponível para os cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que coloquem Cotas do Fundo.

A Administradora deve realizar as publicações aqui previstas sempre no mesmo Periódico e, em caso de mudança, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o encerramento de cada período de originação, deverão ser colocados à disposição dos cotistas, na sede e agências da Administradora, informações sobre:

- O extrato das cotas de cada cotista;

- A rentabilidade do Fundo; e

- O comportamento da carteira de direitos de crédito do Fundo e dos ativos financeiros.

Qualquer informação sobre a rentabilidade do Fundo deverá obrigatoriamente:

- Informar a data do início de seu funcionamento;
- Limitar-se ao período de 1 (um) mês, sendo vedada a divulgação da rentabilidade apurada em períodos anteriores;
- Informar o valor da média aritmética do Patrimônio Líquido apurado no último dia útil de cada mês, dos últimos 3 (três) anos ou desde a sua constituição, se mais recente; e
- Informar o grau conferido pela empresa de classificação de risco ao Fundo, se houver, bem como a indicação de como obter maiores informações sobre essa avaliação.

20. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

21. Deliberações em assembleia

Em 24 de setembro de 2024, ocorreu a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas onde foi deliberado e aprovado:

I - A aprovação das demonstrações financeiras do Fundo referente ao exercício social findo em 31 de agosto de 2023; e

II - Autorizar a Administradora, a adotar todas as medidas para o cumprimento da ordem do dia.

Em 21 de outubro de 2024, ocorreu o ATO da Administradora para alteração do Regulamento do Fundo onde resolve realizar as seguintes alterações:

I - O desmembramento das taxas de administração, gestão e custódia do Fundo de acordo com o reajuste do IGPM;

II - A alteração conforme capítulo IV – Da taxa de administração Artigo 17, onde se lê: a) Pela prestação dos serviços de administração, gestão, distribuição, custódia e controladoria, a Administradora fará jus a remuneração equivalente ao valor fixo mensal de R$ 28 (vinte e oito mil reais); Le sê: a) Pela prestação dos serviços de administração, distribuição e controladoria, a Administradora fará jus a remuneração equivalente ao valor fixo mensal de R$ 18,46116 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos); b) Pela prestação dos serviços de gestão, a Gestora fará jus a remuneração equivalente ao valor fixo mensal de R$ 9,73108 (nove mil setecentos e trinta e um reais e oito centavos); e c) Pela prestação dos serviços de custódia, a Administradora fará jus a remuneração equivalente ao valor fixo mensal de R$1 (mil reais).

Em 25 de novembro de 2024, ocorreu a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas onde foi deliberado e aprovado:

I - A aprovação das demonstrações financeiras do Fundo referente ao exercício social findo em 31 de agosto de 2024; e
II - Autorizar a Administradora, a adotar todas as medidas para o cumprimento da ordem do dia.

Em 26 de novembro de 2024, através do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo resolvem:

I - Alterar o Regulamento no Fundo em epígrafe, de forma a adequá-lo às disposições e diretrizes da Resolução CVM nº 175, com vistas à conformidade regulatória e à unificação de suas disposições conforme exigido pela regulamentação aplicável;

II - Alterar a denominação do Fundo para "FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FRATTO"; e

III - Ficam ratificadas todas as demais disposições do regulamento do Fundo, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento, passando o Novo Regulamento consolidado a vigorar na forma do Anexo I à presente.

Em 8 de abril de 2025, ocorreu a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas onde foi deliberado e aprovado:

I - A Contratação do escritório Vernalha Pereira, para o ajuizamento da execução de título executivo extrajudicial e defesa em eventuais embargos à execução, com a apresentação das manifestações e recursos pertinentes dentro dos respectivos processos. Pelo serviço prestado, o fundo pagará a título de honorários pró-labore, o montante de R$ 50 (cinquenta mil reais), além de honorários de êxito, de 4% sobre o benefício econômico obtido pelo fundo; e

II - Autorização para a Administradora e a Gestora do Fundo a praticarem todos os atos e procedimentos necessários com a finalidade de implementar as deliberações aprovadas nesta AGC.

22. Outros assuntos

a) Ofício-Circular CVM

Em observância ao Ofício-Circular/CVM/SSE/SNC n.º 02/2024, informamos que a administração e gestão estão avaliando os impactos em sua carteira de direitos creditórios para devedores (Cedentes e/ou Sacados) originários da região afetada, de forma a refletir, no reconhecimento de provisão para perdas , considerando o cenário econômico atual quanto a capacidade de pagamento futura desses devedores (Cedentes e/ou Sacados), em razão da decretação de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024.

A administração e gestão acompanham atentamente a evolução da adimplência ou não destes devedores (Cedentes e/ou Sacados), quando aplicável, e avaliam frequentemente a constituição ou majoração de provisão para perdas, no caso de deterioração na capacidade de recuperação dos direitos creditórios de tais devedores.

Até o final do estado de calamidade os novos direitos creditórios serão especialmente analisados.

b) Medida provisória nº 1.303/2025 (perda eficácia)

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), quando possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

23. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a data de publicação destas demonstrações financeiras.

Administrador	**Contadora**
Planner Corretora de Valores S.A.	Dolores Aparecida de Faria Oliveira CRC 1SP 164555/O-2

***